



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.381

Pág. 1 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL.....	2
DECRETO Nº 1518/2024.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	3
PORTARIA Nº 1.537, DE 17 DE ABRIL DE 2024	3
PORTARIA Nº 1.538, DE 17 DE ABRIL DE 2024	4
PORTARIA Nº 1.539, DE 17 DE ABRIL DE 2024	5
PORTARIA Nº 1.540, DE 17 DE ABRIL DE 2024	5
PORTARIA Nº 1.541, DE 17 DE ABRIL DE 2024	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024	6
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.....	7
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2.023	7

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.381

Pág. 2 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1518/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Créditos Adicionais Suplementares, o valor de R\$336,56 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001-Departamento de Educação

28.845.0009.0.008-Devolução de Saldos de Convênios da Educação

3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	
Fonte:3147-FNDE/PAR-Plano de Ações Articuladas-Ônibus Rural Escolar-Exercícios Anteriores.....	328,93
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	
Fonte:147-FNDE/PAR-Plano de Ações Articuladas - Ônibus Rural Escolar.....	7,63

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$328,93 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), na Fonte de Recursos nº147-FNDE/PAR-Plano de Ações Articuladas - Ônibus Rural Escolar; e

II - o proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$7,63 (sete reais e sessenta e três centavos) na Fonte de Recursos nº147-FNDE/PAR-Plano de Ações Articuladas - Ônibus Rural Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Ano XI Edição nº 2.381

Pág. 3 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.537, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para apurar a possibilidade de pagamento retroativo de Reequilíbrio Econômico para as empresas Conceição aparecida da Silva Ramos Ltda, Hélio Pereira da Silva Transportes ME, LFM Srepante Transportes ME, Euiles Roberto Russo Me, A. Ferreira Transportes Me, Família Ferreira Transportes LTDA ME, Celma Rodrigues & Cia LTDA ME e Kleber Camargo Fretamentos LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 01/2024, de 16 de fevereiro de 2024, objeto do requerimento nº 841/2024 de 16 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que seja verificada a possibilidade de pagamento retroativo de reequilíbrio econômico às empresas Conceição aparecida da Silva Ramos Ltda, Hélio Pereira da Silva Transportes ME, LFM Srepante Transportes ME, Euiles Roberto Russo Me, A. Ferreira Transportes Me, Família Ferreira Transportes LTDA ME, Celma Rodrigues & Cia LTDA ME e Kleber Camargo Fretamentos LTDA, prestadoras de serviço terceirizado de transporte escolar, resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2023; considerando que as solicitações para a realização do reequilíbrio econômico ocorreram nos meses de agosto e setembro de 2023, conforme requerimentos apresentados pelas empresas solicitantes; considerando que as Atas de Registros de Preços tiveram vigência no período de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024; considerando que tais solicitações não foram atendidas no ano de 2023, por falta de dotação orçamentária.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, conforme solicitação constante no Ofício nº 01/2024, de 15 de fevereiro de 2024, do Chefe da Divisão de Transporte Escolar, objeto do requerimento protocolado sob nº 841/2024, de 16 de fevereiro de 2024, para apurar a possibilidade de pagamento retroativo, referente ao reequilíbrio econômico solicitados pelas empresas Conceição aparecida da Silva Ramos Ltda, Hélio Pereira da Silva Transportes ME, LFM Srepante Transportes ME, Euiles Roberto Russo Me, A. Ferreira Transportes Me, Família Ferreira Transportes LTDA ME, Celma Rodrigues & Cia LTDA ME e Kleber Camargo Fretamentos LTDA .

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Daniele Correa Blum, matrícula 14796;

II – Secretário:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Ano XI Edição nº 2.381

Pág. 4 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) Murilo Junior Diniz, matrícula 15040;

III – Membro:

a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, matrícula 14125;

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 1.538, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Jessica Everlline Petena da função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolo n.º 2095/2024, de 17 de abril de 2024.

Resolve

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 17 de abril de 2024, da função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, a servidora **Jessica Everlline Petena**, matrícula 18082.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Ano XI Edição nº 2.381

Pág. 5 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.539, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora Nildicéia da Silva do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolo n.º 2099/2024, de 17 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 17 de abril de 2024, do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, a servidora efetiva Nildicéia da Silva, matrícula 18627.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.540, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a servidora Nildicéia da Silva, para exercer a Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle de Combate de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da C. I. n.º 019/SMS/2024, de 17 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e suas alterações, a servidora municipal Nildicéia da Silva, matrícula 18627, para exercer a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias, símbolo FG-02.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Ano XI Edição nº 2.381

Pág. 6 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.541, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia o servidor Marco Antonio Beltramo para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da C.I. n.º 019/SMS/2024, de 17 de abril de 2024.

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de abril de 2024, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, o servidor municipal Marco Antonio Beltramo, matrícula 17795, ocupante do emprego público de Fiscal Sanitário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-04.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deverá optar entre o recebimento do vencimento do cargo comissionado ou da remuneração do respectivo emprego, consoante redação do §3º do art. 42 da Lei Municipal n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 (PMRC)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

Ano XI Edição nº 2.381

Pág. 7 / 7

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA - **CNPJ:** 24.380.089/0001-27

OBJETO: A aquisição de um caminhão coletor compactador de lixo, através do Convênio nº 619/2023-SECID.

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025.

VALOR: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

Ribeirão Claro-Pr, 16 de abril de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 (PMRC)

Objeto: A aquisição de serra recíprocante para divisão de carcaças de bovino para uso do Abatedouro Municipal.

Contratado: DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA – **CNPJ:** 58.328.204.0001-36

Valor Total: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ribeirão Claro PR, 16 de Abril de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Agente de Contratação

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2.023 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2.023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. - **CNPJ:** 90.180.605/0001-02

OBJETO: A possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de dois veículos Fiat Strada Enduran CS13, Ano/Modelo 2024, Placas SFG7F54 e SFG7F58, que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Ribeirão Claro-PR, 17 de abril de 2024.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos